

DECRETO LEGISLATIVO 17 DE 17 DE ABRIL DE 1997
(PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 128/95)
(VEREADOR ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO)

Concede "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo" a federações esportivas, e dá outras providências.

Nelo Rodolfo, Presidente da Câmara Municipal de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de São Paulo decreta e promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - Fica também outorgado às entidades a seguir relacionadas, o "Diploma de Gratidão da Cidade de São Paulo", concedido através do Decreto Legislativo nº 37, de 02 de dezembro de 1992, à federações paulistas das diversas modalidades esportivas, pelos relevantes serviços prestados à coletividade: Federação Paulista de Badminton, Federação Paulista de Bicicrós, Federação Paulista de Bocha e Bolão, Federação Paulista de Canoagem, Federação Paulista de Futebol Society, Federação Paulista de Kung Fu, Federação Paulista de Luta de Contato, Federação Paulista de Modelismo, Federação Paulista de Motonáutica, Federação Paulista de Peteca, Federação Paulista de Taco, Federação Paulista de Taekwon-Do, Federação Paulista de Tiro Prático, Federação Paulista de Triathlon.

Art. 2º - Os diplomas serão entregues em Sessão Solene, especialmente convocada para tal fim, observando-se, mais, o disposto no art. 4º do Decreto Legislativo nº 37, de 02 de dezembro de 1992.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução deste decreto legislativo correrão por conta das verbas próprias do orçamento.

Art. 4º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Paulo, 18 de abril de 1997.

O Presidente,
NELO RODOLFO

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de São Paulo, em 18 de abril de 1997.

O Diretor Geral,
CARLOS BORROMEU TINI